



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

LEI Nº 14.133/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão da saúde municipal, incluindo coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e realização de consultas por telemedicina, destinado a apoiar o planejamento e a execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Verde/MG.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08hrs59min do dia: 02/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09hrs00min do dia: 02/01/2026

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até as 17hrs00min do dia: 29/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://www.licitardigital.com.br>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, nos sites: www.mataverde.mg.gov.br/ Informações (12) 3156.1000 ou e-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

LEI Nº 14.133/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATA VERDE-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Caires de Lima, nº 41, Centro, CEP: 39.915-000, Mata Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 66.234.360/0001-66, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 143/2025, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: Menor Preço**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 172/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Mata Verde/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 143/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Licitar Digital”, constante da página eletrônica <https://www.licitardigital.com.br>.

1.1.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão da saúde municipal, incluindo coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e realização de consultas por telemedicina, destinado a apoiar o planejamento e a execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Verde/MG, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I.

2.2- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.mataverde.mg.gov.br/ e www.licitardigital.com.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 17h00min, e para maiores informações no telefone: (12) 3156-1000

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.mataverde.mg.gov.br/ e www.licitardigital.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial da União, e Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mataverde.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, informações no telefone (12) 3156-1000, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 17h00min.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.licitardigital.com.br.

4.1.4- Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 17h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br, ou www.licitardigital.com.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à plataforma eletrônica Licitar Digital, no site: www.licitardigital.com.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

5.4- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

5.5- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Estejam em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h)** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- i)** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1- Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação

5.6.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.6.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

5.6.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (12) 3156-1000, ou através da plataforma eletrônica Licitar Digital ou pelo e-mail www.licitardigital.com.br.



6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDECIAMENTO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma Licitar Digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.



7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br, em até 02 (duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (MARCA/MODELO) quando for o caso, do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Mata Verde - MG.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



8.13.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (quando for o caso)

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a) a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

a1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) Não conter preços;

c) Não se refira à integralidade do objeto;

d) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;



9.2.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.licitardigital.com.br.

10.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



10.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11- O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12- As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14- A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:



10.16.4- Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da Licitar Digital em campo próprio.

10.16.5- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@mataverde.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9- O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11- O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e- mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caíres de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- f)** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para executar serviços;

b) A licitante vencedora deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que possui em seu quadro fixo (CLT) ou por meio de contrato de prestação de serviços vínculo profissional com os seguintes profissionais, todos legalmente habilitados ao exercício pleno de suas atividades profissionais, ou seja, estarem de acordo com a legislação que regula a profissão:

- Enfermeiro(a) Lei 7.498/1986;
- Psicólogo(a) Lei 4.119/1962;
- Nutricionista Lei 8.234/1991;



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



- Farmacêutico Decreto 20.377/1931 e lei 13.021/2014;
- Estatístico Lei 4.739/1965;
- Sobre exercício da medicina Lei 12.842/2013.

b2) Cópia dos contratos ou comprovante de carteira assinada dos profissionais de responsabilidade técnica;

b3) Diploma da graduação juntamente com cópia da carteira profissional;

13.1.2- Todos os testes rápidos devem possuir registro junto a ANVISA, seus registros devem ser informados no momento da contratação e devem constar no relatório final;

13.1.3- A empresa participante estará isenta de ANVISA conforme RESOLUÇÃO RDC Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2006 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, por se tratar de atendimento domiciliar, mas todos os profissionais de saúde devem ter registro junto aos seus respectivos conselhos.

IV- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.1.4- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

V - Declarações Complementares de Habilitação

- a)** Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo III
- b)** Declaração ME/EPP; Anexo IV
- c)** Declaração empresa Menor Anexo V
- d)** Declaração de inexistência de fato impeditivo. Anexo VI

13.1.5- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.6- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



13.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.9- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados

13.1.10- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.2.1- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2.2- Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

13.2.3- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

OBS: Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.



14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Mata Verde/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



17.6- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- DA ADESÃO A NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO.

18.1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

18.2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

18.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Oficial da União.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexo, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.1.1- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.1.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



20.1.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.1.4- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Mata Verde, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização

20.1.5- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.1.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.1.8- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de carta proposta;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo IV - Declaração ME/EPP;

Anexo V - Declaração empresa menor;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

21- DO FORO

21.1- É eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mata Verde - MG, 17 de dezembro de 2025.

Tarli Gomes de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão da saúde municipal, incluindo coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e realização de consultas por telemedicina, destinado a apoiar o planejamento e a execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Verde/MG, nas condições e especificações neste Termo de Referência.

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1- Verificar a possibilidade de ocorrência de sintomas de ansiedade e depressão, por meio de aplicação de questionário psicossocial, realizar aferições de saturação de oxigênio, pressão arterial, glicemia, batimentos cardíacos, temperatura, IMC e outros visando identificar a possibilidade de ocorrência de doenças, como diabetes, hipertensão arterial, obesidade, dentre outras e aplicar inquérito epidemiológico visando a identificação e ocorrência de doenças, controle epidemiológico, para prevenção, controle e planejamento de ações de saúde. Baseado nos resultados dos testes e aferições, assim como no inquérito epidemiológico aplicado realizar consultas por meio de telemedicina sempre que for necessário nas seguintes áreas:

- A. Clínica geral;
- B. Geriatria;
- C. Dermatologia;
- D. Nutrição;
- E. Psicologia;
- F. Cardiologia;
- G. Psiquiatria;
- H. Pediatria;
- I. Angiologia;

2.1.1- Por padrão diabéticos, hipertensos e obesos serão encaminhados para nutricionista e clínico geral para realização de consulta por meio de telemedicina e os IDOSOS invés de clínico geral serão atendidos por geriatra. Os munícipes atendidos que relatem problemas de depressão e/ou ansiedade serão encaminhados para psicóloga. Todos com sintomas de manchas no corpo ou que relatarem doenças de pele ou sintomas como coceira, vermelhidão, lesões, escamação serão encaminhados para Dermatologista. Durante a consulta com o clínico geral ou geriatra, ambos poderão solicitar consulta com especialista nas demais áreas licitadas.

2.1.2- O serviço deve ser executado por profissionais de saúde e supervisionado por especialistas de sua área por empresa legalmente habilitada para a execução dos mesmos, de casa em casa, junto aos munícipes.



2.1.3- Os dados deverão ser coletados por meio de dispositivos móveis disponibilizados em tempo real por meio de sistema informático via web, para consulta pela internet.

2.1.4- O sistema deve ainda fornecer a localização geográfica de onde os dados foram coletados para facilitar ações estratégicas de saúde e permitir se filtrar dados para emissão de relatórios por sexo, idade e cor.

2.1.5- O sistema deve ter proteção de dados e com acesso por meio de login e senha, todos os custos referentes a já hospedagem desses dados e demais taxas referente ao banco de dados devem estar inclusos pelo período de um ano, além disso toda a pesquisa epidemiológica deve ser entregue por meio digital e impresso devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, para suprir os interesses da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.6- Os resultados deverão ser disponibilizados por meio de sistema de informático via web, para consulta pela internet, permitindo se filtrar dados para emissão de relatórios com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, além disso toda a pesquisa epidemiológica deve ser entregue por meio digital e impresso devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, para suprir os interesses da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2.1.7- Por se tratar de atendimento em domicílio é dispensado o alvará sanitário, no entanto todos os testes rápidos deverão estar devidamente registrados e homologados juntos a ANVISA.

2.1.8- Alcance, etapas e metodologia pessoas, com a aplicação de questionário elaborado pelo corpo técnico de nosso instituto em conjunto com a secretaria municipal de saúde. O projeto visa identificar demandas sanitárias e de saúde, assim como, sugestões de ações de vigilância epidemiológica, demandas da atenção básica, levantamento do perfil socioeconômico de usuários dos serviços de saúde do município, identificação de grupos de risco, identificação de portadores de doenças crônicas, ocorrência ou não de 46 doenças.

a) Aplicação de Testes Rápidos: Visando a maior fundamentação do levantamento proposto pelo projeto serão realizados testes rápidos juntos a população de sífilis, HIV, Hepatite B e C, colesterol, Influenza A+B (H1N1) Dengue, PSA, Rotavírus e Adenovírus, Troponina I Cardíaca, Zika, Chikungunya, Malária, glicemia.

b) Aferições: Pressão Arterial, batimento cardíaco, temperatura, peso, altura, IMC e saturação de oxigênio

c) Triage e Prontuário (etapa pré consulta): As enfermeiras irão realizar toda a etapa de triagem para preparação da consulta, nesta etapa serão realizadas as



aferições e os testes rápidos para identificação de possíveis doenças, aplicação de inquérito de saúde para identificar doenças pré existentes, comorbidades, sintomas relatados, dentro outros, tudo será lançado no sistema para que o clínico geral tenha todas as informações necessárias para um diagnóstico mais preciso ou realizar encaminhamento para especialista caso haja necessidade.

d) Telemedicina (consulta e encaminhamentos): Nesta etapa os munícipes irão se consultar com clínico geral que irá formular diagnóstico e receitar medicamentos conforme a necessidade ou encaminhar o munícipe para mais exames ou consulta com especialista. Caso a especialidade seja de geriatria, dermatologia, nutrição ou psicologia, pelo próprio sistema o médico encaminhará o munícipe que também será atendido pelo médico especialista. As demais especialidades médicas e exames de alta complexidade serão encaminhadas pelo médico que realizou o último atendimento. Todas estas etapas serão lançadas no prontuário médico digital do munícipe que ficará em sistema, formando base de dados clínica do munícipe para futuras consultas e acompanhamento.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Tendo em vista o papel fundamental do Município na efetivação da rede de ATENÇÃO PRIMÁRIA a saúde e o compromisso de garantir assistência integral, para este fim recebendo recursos financeiros do Programa de Assistência Básica (PAP) do Governo Federal, com essas ações o Município ampliará sua rede de atendimento, visando sua habilitação na Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde;

3.1.1- Considerando que os profissionais desempenharão suas funções a população na estratégia da família com visitas domiciliares, Considerando as dificuldades encontradas para o cumprimento das metas de produção estipuladas pelo Ministério da saúde;

3.1.2- Considerando a dificuldade de deslocamento das famílias para obtenção de ajuda médica, a falta de informações da população sobre os serviços básico de saúde, a importância da prevenção de saúde, importância do diagnóstico precoce de doenças como diabetes e hipertensão, o crescimento mundial de transtornos como ansiedade e depressão, a obesidade foi declarada pandemia pela OMC assim como as doenças e transtornos citados anteriormente,

3.1.3- Considerando que somente com um levantamento extenso de saúde poderemos determinar qual a demanda real da população por médicos, medicamentos e tratamentos adequados e que os repasses de saúde são muito inferiores as demandas de nosso município, Considerando que a família deve fazer parte integrante do tratamento sempre que possível, pois a chance de sucesso na recuperação é muito maior do que quando se realiza um tratamento isolado da criança e do adolescente; , somos sabedores ainda que o tratamento tem mais probabilidade de sucesso quando a criança ou adolescentes são mantidos em ambientes doméstico e familiar;



3.1.4- Considerando a dificuldade de portadores de transtornos como ansiedade e depressão tem de procurarem ajuda especializada, considerando que obesos muitas vezes tem vergonha e extrema dificuldade em procurar ajudar médica, considerando que a diabetes e hipertensão são doenças silenciosas e muitas vezes sem sintomas, Considerando a recomendação do Ministério da saúde por meio da portaria 1.263 que recomenda por meio do Capítulo I, em seu parágrafo único no item VIII recomenda o financiamento de ações voltadas para o fomento de estudos, pesquisas e capacitações no âmbito da vigilância em saúde, nos termos do Capítulo IX, Considerando que as leis de licitação exigem a comprovação de demanda para compra ou contratação de serviço, Considerando a grande proliferação de doenças sexualmente transmissíveis,

3.1.5- Considerando o grande crescimento de homens com câncer de próstata, Considerando a atual situação econômica do país, Considerando o direito constitucional a saúde pública de qualidade, Considerando que a oferta do Teste Rápido de Gravidez (TRG) na rede de atenção a saúde apresenta-se não apenas como insumo, mas como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno, Considerando que a Hepatite vem crescendo em todo país, bem como a elevação dos números de casos de doenças cardiovasculares, o presente levantamento com aplicação de inquérito epidemiológico, psicossocial, nutricional e de ATENÇÃO PRIMÁRIA faz-se necessário não somente para orientar ações estratégicas e de gestão, mas sobretudo por uma questão de saúde pública e melhoria do atendimento à população.

3.1.6- Esse levantamento será realizado e irá gerar relatórios de produção e dados estatísticos importantíssimos para a gestão e que são impossíveis de se administrar de forma manual, onde demandariam grande mão de obra e tempo por este motivo a solução mais produtiva e interessante ao poder público municipal é que seja realizado por meio de sistema próprio para este fim e que esteja disponível via web de forma criptografada para que os gestores municipais possam de qualquer lugar ter acesso aos dados, para auxiliar na tomada de decisões, aquisições, assim como para elaboração de projetos, solicitações junto ao Ministério da saúde e celebrações de convênio.

3.1.7- Diante do exposto, e primando pela qualidade da saúde pública, esta secretaria solicita que seja realizado processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, embasada nos preceitos da lei 14.133/2021.

4 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1- Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação é realizar testes em grande quantidade, em parte da população para saber sobre a ocorrência e desenvolvimento de doenças.

4.1.1- O estudo servirá como base de orientação para futuras compras de medicamentos, ações de saúde, planejamento estratégico e prevenção de doenças e seus agravamentos, assim como mapear demandas de saúde junto a sociedade e balizar ações de vacinação e sanitárias junto a sociedade. Identificará a ocorrência ou



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



não de doenças listadas no Guia Nacional de Epidemiologia, publicado pelo Ministério da Saúde, a fim de preparar o município para outras possíveis epidemias que possam surgir como vem alertando os órgãos de controle.

5- PLANILHA DOS SERVIÇOS E VALORES

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Aplicação de testes rápidos em DOMICÍLIO de HIV, Sífilis, Tuberculose, clamídia, Influenza a+b (h1n1), Covid-19, Hepatite A, B e C Dengue, Chikungunya, Zika, Glicemia, Colesterol, Giárdia, Toxoplasmose, Troponina Cardíaca tipo I, D-dímero, Malária, Rotavírus, Adenovírus, Citomegalovírus, Gravidez, H-pylori, PSA, Herpes, Vitamina D, Hemoglobina Glicada, Perfil Lipídico, teste rápido para detecção semiquantitativa de CA15-3 e/ou teste rápido para a detecção qualitativa de CEA, conforme demanda clínica.	600	R\$ 217,66	R\$ 130.600,02
02	Coleta de Dados em DOMICÍLIO e aplicação de inquéritos de saúde diversos utilizando dispositivo móvel para compor base de dados consultável via web com lançamento de dados de triagem informados pela enfermeira.	600	R\$ 153,33	R\$ 91.999,98
03	Licença de 01 ano de sistema informático via web, para consulta pela internet. O sistema deve permitir que os dados sejam coletados por meio de dispositivos móveis via app e disponibilizar esses dados coletados via internet em tempo real, assim como a localização geográfica de onde eles foram coletados a fim de facilitar ações estratégicas de saúde. Permitir filtrar dados para emissão de relatórios por sexo, idade e cor. Gerar relatório estatístico dos dados coletados por questão. O sistema deverá gerar prontuário de cada pessoa atendida, assim como informar as receitas enviadas aos pacientes, data e hora da realização da consulta por telemedicina e o profissional que realizou o atendimento e o número da inscrição no conselho. O sistema deve ter proteção de dados e com acesso por meio de login e senha, todos os custos referentes	1 ano	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



	a hospedagem desses dados e demais taxas referentes ao banco de dados devem estar inclusas pelo período de um ano, além disso, toda a pesquisa epidemiológica deve ser entregue por meio digital e impresso devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, para suprir os interesses da secretaria municipal de saúde. Além da licença de 01(um) ano está incluso neste serviço suporte on-line de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 18:00hs, treinamento e manutenção do sistema caso seja necessário. Tanto o treinamento, quanto a manutenção é realizada de forma remota, não estão inclusos serviços de alteração e implantação de novas rotinas.			
04	Realização de Exames em DOMICÍLIO de Mapa, Holter e Eletrocardiograma (ECG)	120	R\$ 223,33	R\$ 26.800,00
05	Realização de Exames em DOMICÍLIO de Pletismografia para diagnóstico vascular não invasivo, para avaliar a perfusão e a qualidade do sistema vascular arterial, venoso e linfático, especialmente nos membros inferiores. Rastreamento e monitoramento da saúde vascular, auxiliando na identificação precoce de riscos, como o de amputação de membros, e na orientação terapêutica.	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
06	Realização em DOMICÍLIO de triagem e aferições de pressão arterial, batimento cardíaco, temperatura, circunferência abdominal, peso, altura, IMC, saturação de oxigênio e criação de prontuário (etapa pré consulta).	600	R\$ 174,00	R\$ 104.400,00
07	(Valor hora) consultas diversas por meio de telemedicina (clínico geral, geriatra, dermatologista, psiquiatra, cardiologista, nutricionista, psicólogo) lançamento de dados de consulta, atualização de prontuário e receituário. Nas consultas com cardiologista estarão inclusos exames cardiovasculares como Mapa 24hs, Eletrocardiograma, Holter e detecção de fibrilação atrial caso o mesmo julgar necessário.	120	R\$ 198,33	R\$ 23.800,00



6 - PESQUISA DE PREÇOS

6.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1- O valor estimado para a referida contratação é **R\$ R\$ 481.599,99 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

8- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1- O Teste rápido HIV: é um imunoensaio baseado na reação antígeno-anticorpo em uma membrana qualitativa para a detecção de anticorpos anti HIV-1 e/ou HIV-2 em sangue total. Os anticorpos anti-HIV-1 e/ou anti HIV-2, se presentes na amostra, ligam-se aos antígenos recombinantes conjugados com ouro coloidal formando um complexo antígeno-anticorpo. Este flui pela membrana de nitrocelulose da placa e se liga aos antígenos. gp-41 e/ou gp-36 impregnados na área teste, determinando o surgimento de uma banda colorida na área teste (parte inferior da cápsula). Na ausência dos anticorpos anti HIV-1 e/ou HIV-2 não haverá o aparecimento da banda colorida na área teste. Um reagente controle imobilizado na membrana determinará o surgimento de uma segunda banda colorida, cuja presença demonstrará que os reagentes estão funcionando corretamente (área controle, parte superior da cápsula).

8.1.1- O Teste Rápido de HBsAg é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg) em amostras de sangue total. Neste teste, a membrana é previamente revestida com anticorpos mono e policlonais contra vírus da Hepatite B na região da linha teste da tira. Durante o procedimento, os antígenos HBsAg presentes na amostra ligam-se aos anticorpos monoclonais anti-HBsAg conjugados com ouro coloidal. Esse complexo antígeno-anticorpo irá percorrer a membrana por capilaridade e se liga aos anticorpos anti-HBsAg fixados na membrana, formando uma linha colorida na região inferior da cápsula. Um reagente controle imobilizado na membrana do teste (na parte superior da cápsula) determinará o surgimento de uma segunda linha colorida na região do controle, indicando que os reagentes estão funcionando corretamente.

8.1.2- O Teste Rápido de Anti-HBs é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos anti-HBs em amostras de sangue total. Neste teste, a membrana é previamente revestida com antígenos recombinantes do vírus da Hepatite B na região da linha teste da tira. Durante o procedimento, os anticorpos anti-HBs presentes na amostra ligam-se aos antígenos recombinantes HBsAg conjugados com ouro coloidal. Esse complexo antígeno- anticorpo irá percorrer a membrana por capilaridade e se liga aos antígenos HBsAg fixados na membrana, formando uma linha colorida na região inferior da cápsula. Um reagente controle imobilizado na



membrana do teste (na parte superior da cápsula) determinará o surgimento de uma segunda linha colorida na região do controle, indicando que os reagentes estão funcionando corretamente.

8.1.3- O Teste Rápido Dengue IgG/IgM é um imunoensaio cromatográfico qualitativo para a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Dengue em amostras de sangue total. O teste consiste em duas partes, uma para detecção de IgG e a outra para detecção de IgM. Nas regiões das linhas teste para detecção de IgG e IgM, a membrana é revestida de anticorpos anti-IgG e anti-IgM humano, respectivamente. Durante o teste, os anticorpos IgG e IgM anti-Dengue presentes na amostra irão formar um complexo antígeno-anticorpo com partículas revestidas de antígenos do vírus da Dengue. Esse complexo irá migrar por capilaridade e reagir com os anticorpos anti IgG e anti-IgM humano na região central e inferior da cápsula respectivamente.

8.1.4- Em amostras contendo anticorpos IgG anti dengue, uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste de IgG e em amostras contendo anticorpos IgM anti dengue, uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste de IgM. Um reagente controle imobilizado na membrana do teste (na parte superior da cápsula) determinará o surgimento de uma terceira linha colorida na região do controle, indicando que os reagentes estão funcionando corretamente.

8.1.5- O TLR COVID-19 Antígeno é um ensaio imuno cromatográfico que utiliza anticorpos monoclonais específicos para detectar a proteína do nucleo capsídeo do vírus SARS-Cov-2 em amostras de secreção de nasofaringe. Na membrana de nitrocelulose estão impregnados anticorpos Anti-SARS-Cov-2 na zona de captura ou zona teste e na área de detecção. Quando a amostra é dispensada na tira reagente, caso haja presença de proteínas do nucleo capsídeo (chamadas neste caso de antígenos) do vírus SARS-CoV-2, haverá a formação de um complexo antígeno-anticorpo com o antígeno da amostra e o conjugado de ouro coloidal. Este complexo migra através da membrana, por ação de capilaridade e será capturado pelos anticorpos anti- SARS-CoV-2 impregnados na zona teste, formando assim uma linha colorida, indicando um resultado positivo. A ausência de coloração na zona teste indica um possível resultado negativo. Uma linha de controle deve sempre aparecer quando o teste é realizado adequadamente, independentemente da presença ou ausência de antígenos do SARS- -CoV-2 na amostra.

8.1.6- O Teste Rápido de Influenza A/B é um imuno ensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de partículas virais de Influenza A e B em amostras de secreção nasal. O teste consiste em duas partes, uma para detecção de núcleo proteínas de Influenza A e outra para Influenza B. Nas regiões das linhas teste para detecção de antígenos virais, a membrana é previamente revestida com anticorpos anti-influenza A e anti-influenza B, respectivamente. Durante o teste, os antígenos virais de Influenza A e/ou B presentes na amostra irão formar um complexo antígeno-anticorpo com partículas revestidas de anticorpos anti-influenza A e anti- influenza B. Esse complexo irá migrar por capilaridade e reagir com os anticorpos anti-influenza A e anti-influenza B na região inferior e central da cápsula, respectivamente. Em amostras contendo de partículas virais de Influenza A, uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste de Influenza A e em amostras contendo partículas virais de Influenza B, uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste de Influenza B. Um regente controle imobilizado na membrana do teste (na parte superior da



cápsula) determinará o surgimento de uma segunda linha colorida na região do controle, indicando que os reagentes estão funcionando corretamente.

8.1.7- Teste Rápido de Sífilis é um imuno ensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-T. pallidum em amostras de sangue total. Neste teste, a membrana é previamente revestida com antígenos recombinantes de T. pallidum na região da linha teste da tira. Durante o procedimento, os anticorpos anti-T. pallidum presentes na amostra ligam-se a partículas conjugadas com antígenos recombinantes de T. pallidum. Esse complexo antígeno-anticorpo irá percorrer a membrana por capilaridade e se ligar aos antígenos recombinantes fixados na membrana, formando uma linha colorida na região inferior da cápsula.

Servindo como um controle processual, a linha colorida sempre estará presente na região de controle (linha superior), indicando que o volume necessário de amostra e a absorção da membrana estão corretos.

8.1.8- O Teste Rápido de Glicemia utiliza a metodologia de química seca, baseando-se na mudança da intensidade da corda tira reagente. Quanto mais escura, maior a concentração de glicose na amostra testada. **Glicose** Beta-Dglicose + O₂ D-Glucose-1,5-Lactona + H₂O₂-2H₂O₂ + 4-AAP + Anilina dissobstituída Corante de quinoneimina + 4H₂O.

8.1.9- O Teste Rápido de PSA é um imuno ensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de PSA total em amostras de sangue total. Neste teste a membrana é previamente revestida com anticorpos anti-PSA na região da linha teste da tira.

8.1.10- Durante o procedimento, o antígeno prostático específico, caso presente na amostra, irá reagir com partículas revestidas de anticorpos anti-PSA. Esse complexo antígeno-anticorpo irá percorrer a membrana por capilaridade e se ligar aos anticorpos anti-PSA fixados na membrana, formando uma linha colorida na região da linha teste. Um reagente controle imobilizado na membrana do teste (na parte superior da cápsula) determinará o surgimento de uma segunda linha colorida na região do controle, indicando que os reagentes estão funcionando corretamente.

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para executar serviços;

b) A licitante vencedora deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que possui em seu quadro fixo (CLT) ou por meio de contrato de prestação de serviços vínculo profissional com os seguintes profissionais, todos legalmente habilitados ao exercício pleno de suas atividades profissionais, ou seja, estarem de acordo com a legislação que regula a profissão:

- Enfermeiro(a) Lei 7.498/1986;
- Psicólogo(a) Lei 4.119/1962;
- Nutricionista Lei 8.234/1991;
- Farmacêutico Decreto 20.377/1931 e lei 13.021/2014;



- Estatístico Lei 4.739/1965;
- Sobre exercício da medicina Lei 12.842/2013.

b2) Cópia dos contratos ou comprovante de carteira assinada dos profissionais de responsabilidade técnica;

b3) Diploma da graduação juntamente com cópia da carteira profissional;

9.1.1- Todos os testes rápidos devem possuir registro junto a ANVISA, seus registros devem ser informados no momento da contratação e devem constar no relatório final;

9.1.2- A empresa participante estará isenta de ANVISA conforme RESOLUÇÃO RDC Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2006 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, por se tratar de atendimento domiciliar, mas todos os profissionais de saúde devem ter registro junto aos seus respectivos conselhos.

10- DA HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS CONTROLE E ACESSO AOS DADOS DA LICENÇA

10.1- O produto deve ser oferecido com base em uma licença de acesso válida por 12 (doze) meses.

10.2- A hospedagem do banco de dados referente ao levantamento de saúde de ATENÇÃO PRIMÁRIA e seus custos deverão estar inclusos no preço e ficarem disponíveis pelo período de 12(doze) meses.

10.3- O acesso deve ser por meio de Login e senha que a Secretaria Municipal de Saúde cadastrará no sistema da empresa CONTRATADA.

10.4- O acesso ao relatório e seus filtros via web deverá ser permitido 7 dias na semana, 24 horas por dia, desde que seja feito por meio de login e senha cadastrada previamente, resguardando-se de problemas técnicos, força da natureza ou outros que deverão ser justificados e sanados em até

10.5- Escalável nas plataformas Windows, Linux, Unix e em plataforma de grande porte;

10.6- Não impor limitação de tamanho de arquivo, seja máximo ou mínimo (deve contemplar todo o inquérito epidemiológico);

10.7- O sistema web de acesso a pesquisa deverá permitir impressão por usuário devidamente logado e autorizado;

10.8- Permitir Download do relatório em formato acessível por plataforma Office da Microsoft

10.9- Verificação de tamanho de arquivo e disponibilidade de espaço em disco antes do início da transmissão.



11- DO DESCARTE

11.1- Conforme a Resolução da Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA - RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, os resíduos do grupo E são constituídos por materiais perfurocortantes como objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas capazes de cortar ou perfurar.

11.2- Pode exemplificá-los: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

11.3- Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes de paredes rígidas, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, resistentes ao processo de esterilização, com tampa, devidamente identificados com o símbolo internacional de **risco biológico**, acrescido da inscrição de “PERFUROCORTANTE” e os riscos adicionais, químico ou radiológico;

11.4- A empresa prestadora do serviço deverá, obrigatoriamente, acondicionar os resíduos em Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes e entregar à Secretária de Saúde que promoverá o descarte de forma adequada.

12- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1- O prazo para execução do levantamento de saúde de ATENÇÃO PRIMÁRIA não pode ser superior a 60 dias.

12.2- Caso o sistema web de acesso ao resultado estatístico do inquérito epidemiológico fique fora do ar, a CONTRATADA deverá restabelecer o acesso em até 48 horas após notificada formalmente e por escrito.

13- FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios da execução dos serviços mensais. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente. Serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

13.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.



13.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

13.3.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

13.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14- DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

14.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

14.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

14.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

14.1.4- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Mata Verde.

15- DA VIGÊNCIA

15.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

15.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

15.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 2.386/2022, quando caracterizadas



circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16- DA ENTREA E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- A entrega do serviço se dará por meio de relatório de conclusão do estudo epidemiológicos, contados todos os exames realizados, dados estatísticos e demográficos, devidamente assinado por todos os responsáveis técnicos, acompanhado de laudo fotográfico da execução do serviço e liberação do site de consulta dos dados estatísticos com os devidos filtros anteriormente descritos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do Município

- a)** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- b)** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
- d)** Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- e)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- f)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- g)** Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da secretaria municipal de Saúde e do fiscal de contrato/ata;
- h)** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento dos serviços;
- i)** Supervisionar o recebimento dos serviços através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do objeto;
- j)** Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - k)** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios dos atendimentos realizados.
 - l)** O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
 - m)** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;
 - n)** proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
 - o)** Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no Curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

II- Da Detentora da Ata

- a)** Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



- b)** Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
- c)** Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- e)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- g)** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- h)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- j)** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k)** Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- l)** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- m)** Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
- n)** Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato;
- o)** Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- p)** Manter a Secretaria de Saúde devidamente informada do nome dos profissionais que estarão a frente dos serviços; notificando a mesma sobre qualquer alteração no quadro.
- q)** Os profissionais deverão apresentar-se para os atendimentos devidamente uniformizados, com as identificações necessárias para o bom andamento dos atendimentos.



18- PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

18.1- A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

18.2- Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança;

18.3- Caso a CONTRATADA deseje divulgar parte ou todo conteúdo do levantamento de saúde de ATENÇÃO PRIMÁRIA, para fins de divulgação em revista científica, deverá protocolar pedido de autorização de publicação junto a Secretaria Municipal de Saúde e caso autorizada a publicação, deverá informar os dados referentes a mesma.

19- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

19.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

20.2- A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.



21- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

21.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Oficial do Estado e da União.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 PROCESSO Nº 072/2025

À Prefeitura Municipal de Mata Verde - MG.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 - Carta-Proposta de Prestação de Serviços. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aplicação de testes rápidos em DOMICÍLIO de HIV, Sífilis, Tuberculose, clamídia, Influenza a+b (h1n1), Covid-19, Hepatite A, B e C Dengue, Chikungunya, Zika, Glicemia, Colesterol, Giárdia, Toxoplasmose, Troponina Cardíaca tipo I, D-dímero, Malária, Rotavírus, Adenovírus, Citomegalovírus, Gravidez, H-pylori, PSA, Herpes, Vitamina D, Hemoglobina Glicada, Perfil Lipídico, teste rápido para detecção semiquantitativa de CA15-3 e/ou teste rápido para a detecção qualitativa de CEA, conforme demanda clínica.	600	R\$	R\$
02	Coleta de Dados em DOMICÍLIO e aplicação de inquéritos de saúde diversos utilizando dispositivo móvel para compor base de dados consultável via web com lançamento de dados de triagem informados pela enfermeira.	600	R\$	R\$
03	Licença de 01 ano de sistema informático via web, para consulta pela internet. O	1 ano	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



	sistema deve permitir que os dados sejam coletados por meio de dispositivos móveis via app e disponibilizar esses dados coletados via internet em tempo real, assim como a localização geográfica de onde eles foram coletados a fim de facilitar ações estratégicas de saúde. Permitir filtrar dados para emissão de relatórios por sexo, idade e cor. Gerar relatório estatístico dos dados coletados por questão. O sistema deverá gerar prontuário de cada pessoa atendida, assim como informar as receitas enviadas aos pacientes, data e hora da realização da consulta por telemedicina e o profissional que realizou o atendimento e o número da inscrição no conselho. O sistema deve ter proteção de dados e com acesso por meio de login e senha, todos os custos referentes a hospedagem desses dados e demais taxas referentes ao banco de dados devem estar inclusas pelo período de um ano, além disso, toda a pesquisa epidemiológica deve ser entregue por meio digital e impresso devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, para suprir os interesses da secretaria municipal de saúde. Além da licença de 01(um) ano está incluso neste serviço suporte on-line de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 18:00hs, treinamento e manutenção do sistema caso seja necessário. Tanto o treinamento, quanto a manutenção é realizada de forma remota, não estão inclusos serviços de alteração e implantação de novas rotinas.			
04	Realização de Exames em DOMICÍLIO de Mapa, Holter e Eletrocardiograma (ECG)	120	R\$	R\$
05	Realização de Exames em DOMICÍLIO de Pletismografia para diagnóstico vascular não invasivo, para avaliar a perfusão e a qualidade do sistema vascular arterial, venoso e linfático, especialmente nos membros inferiores. Rastreamento e monitoramento da saúde vascular, auxiliando na identificação precoce de riscos, como o de amputação de membros, e na orientação terapêutica.	120	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



06	Realização em DOMICÍLIO de triagem e aferições de pressão arterial, batimento cardíaco, temperatura, circunferência abdominal, peso, altura, IMC, saturação de oxigênio e criação de prontuário (etapa pré consulta).	600	R\$	R\$
07	(Valor hora) consultas diversas por meio de telemedicina (clínico geral, geriatra, dermatologista, psiquiatra, cardiologista, nutricionista, psicólogo) lançamento de dados de consulta, atualização de prontuário e receituário. Nas consultas com cardiologista estarão inclusos exames cardiovasculares como Mapa 24hs, Eletrocardiograma, Holter e detecção de fibrilação atrial caso o mesmo julgar necessário.	120	R\$ 198,33	R\$

2.2- Valor Global da Proposta R\$-----(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Local: Data:/...../2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão da saúde municipal, incluindo coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e realização de consultas por telemedicina, destinado a apoiar o planejamento e a execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Verde/MG, nos termos do Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Mata Verde-MG, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP PROCESSO Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



ANEXO V **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.** **7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mata Verde-MG, _ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº---/2025, firmado entre o Município de Mata Verde e a empresa. na forma e condições abaixo especificadas.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, **O MUNICIPIO DE MATA VERDE**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 66.234.360/0001-66, com endereço a Praça José Caires de Lima, nº 41, Centro, CEP: 39.915-000, Mata Verde/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora, **Irone Bento Dias Oliveira**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.338.766-35, RG nº 01233876635 - PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Mata Verde-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 172/2025 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futuros e eventuais prestação de serviços de especializados de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão da saúde municipal, incluindo coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e realização de consultas por telemedicina, destinado a apoiar o planejamento e a execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Verde/MG.

1.1.1- Faz parte integrante desta ATA, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025.

2- DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt/kg	P Total

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 072/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

3.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

3.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 172/2024, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios da execução dos serviços mensais. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente. Serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

4.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.1.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 172/2024.



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



4.1.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

4.1.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

5.2- A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

6- REVISÃO DOS PREÇOS

6.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

6.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

6.1.4- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Mata Verde.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do Município

- a)** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- b)** Fornecer à detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



- d)** Notificar por escrito, à detentora da Ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- e)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- f)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- g)** Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da secretaria municipal de Saúde e do fiscal de contrato/ata;
- h)** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da detentora da Ata após recebimento dos serviços;
- i)** Supervisionar o recebimento dos serviços através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do objeto;
- j)** Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
- k)** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios dos atendimentos realizados.
- l)** O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- m)** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;
- n)** proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.
- o)** Comunicar à detentora da Ata, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no Curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

II- Da Detentora da Ata

- a)** Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- b)** Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
- c)** Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- e)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- g)** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;



MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000

CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687

E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br



- h)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- i)** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j)** Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- k)** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- l)** Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
- m)** Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato;
- n)** Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- o)** Manter a Secretaria de Saúde devidamente informada do nome dos profissionais que estarão a frente dos serviços; notificando a mesma sobre qualquer alteração no quadro.
- p)** Os profissionais deverão apresentar-se para os atendimentos devidamente uniformizados, com as identificações necessárias para o bom andamento dos atendimentos.

8- PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1- A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8.2- Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança;

8.3- Caso a CONTRATADA deseje divulgar parte ou todo conteúdo do levantamento de saúde de ATENÇÃO PRIMÁRIA, para fins de divulgação em revista científica, deverá protocolar pedido de autorização de publicação junto a Secretaria Municipal de Saúde e caso autorizada a publicação, deverá informar os dados referentes a mesma.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu gestor, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.



10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

10.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

10.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

10.1.4- Por razões de interesse público.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

11.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário do Estado e da União.

12- DO FORO

11.1- É eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mata Verde/MG, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Mata Verde
Irone Bento Dias Oliveira - Prefeita
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.